

Instituto Geral de Perícias

Diretor - Geral: João Luiz Corso
End: Rua Voluntários da Pátria, 1358
Porto Alegre/RS - 90230-010

SÚMULAS**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2009**

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias **CONTRATADA:** EMANT - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETO:** a) prorroga o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a contar de 01/10/2011.** b) altera-se a cláusula quarta do Recurso Financeiro "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: UOs 12.05 e 12.60; Proj/Ativ. 2984 e 8075; Nat. Desp. 3.3.90.39, rec. 0001/0174/8008". c) reajuste de preços - novo valor contratado - **R\$ 8.183,33** (oito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos). **PROCESSO Nº 2058-1205/08-6.** Porto Alegre, 22 de agosto de 2011.

José Cláudio Teixeira Garcia,
Diretor-Geral Substituto do IGP.

Código: 864063

Secretaria de Habitação e Saneamento**Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN**

Diretor-Presidente: Arnaldo Luiz Dutra
End: Rua Caldas Júnior, 120
Porto Alegre/RS - 90010-260

SÚMULAS**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO Nº 65/11-CORSAN/DAFRI/SUAD/DECOPA**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 1684/10-CORSAN/DAFRI/SUAAF/DESG, de 08 de setembro de 2010, no município de SÃO JOÃO DA URTIGA/RS; Processo nº 000414-22.87/11-6; Partes: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN e DIRCEU ANTONIO REMUSSI; Prazo: 1 (um) ano, a contar de 14 de setembro de 2011; Preço: R\$ 3.840,00.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2011.
Eduardo Antonio Peters
Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Código: 863944

Secretaria do Meio Ambiente**Secretaria do Meio Ambiente**

Secretária de Estado: JUSSARA ROSA CONY
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90030-020

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 265/2011**

Qualifica Municípios para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local. **O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330, de 27.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o disposto na resolução CONSEMA 167/2007, ficam qualificados os Municípios de **AJURICABA** e **MAMPITUBA**, para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2011.
Jussara Rosa Cony
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente

Código: 863976

Secretaria da Saúde**Secretaria da Saúde**

Secretário de Estado : CIRO SIMONI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 862/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas prerrogativas e considerando os ditames da Portaria nº 57 de 22.04.1997,

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar a Congregação de Nossa Senhora Mantenedora Hospital São Sebastião de Espumoso, CNPJ nº 92.017.516/0010-58, CNES 2246813, para a realização de procedimentos de videolaparoscopia (videocirurgia) pelo SUS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2011.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 864025

PORTARIA Nº 866/2011

Acrescenta, altera e exclui servidores da lista do artigo 1º da Portaria nº 36/2009, com as atualizações feitas pelas Portarias 336/2009 e 50/2011, que designa os servidores que exercerão as funções de fiscal sanitário no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando o disposto no artigo 200, I, II, VI e VII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 243, III, IV, VII, IX, X, XII, "a" e "b", XIII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;

Considerando o disposto no artigo 17, IV, "b", da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º São acrescentados à lista do artigo 1º da Portaria nº 36/2009, com as atualizações feitas pelas Portarias 336/2009 e 50/2011, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal sanitário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
DVS	Ana Carolina Kraemer	3529762
	Ana Cláudia Tedesco Zanchi	3529053
	Angelene Postiglioni Capitani	2523329
	Cristiane Sassahara Borges	3530655
	Fernanda Araujo de Britto Velho	7422989
	Francine Balzaretto Cardoso	3520960
	Marlene Nunes dos Santos	2523825
	Maria de Lourdes Quevedo Gonçalves	1227017
	Maria Estela Guzzo	2523426
	Maria Inês da Silva Dias	1233467
	Michel Aguiar Oliveira	3510514
	Ricardo Kovalick Amado	3520218
	Roberta Vanacor	3529118
	Rosa Maria da Silva Rodrigues	2611660
2ª CRS	Iraci Terezinha Sá da Silva Morales	1234307
3ª CRS	Maria de Fátima Riva Souza	3252124
4ª CRS	Rosane Maria Pillon Roscoff	32472779
6ª CRS	Lisia Helena Flores Saenger	2526000
7ª CRS	Glauca Osis	3247201
8ª CRS	Sônia Vieira Costa	12504025
11ª CRS	Francisco Luiz Pinto	1919547
15ª CRS	Antônio Celso dos Santos Andrades	1598058
19ª CRS	Paulo Henrique Grassi	3102556

Art. 2º Ficam excluídos da lista do artigo 1º da Portaria nº 36/2009, com as atualizações feitas pelas Portarias nº 336/2009 e 50/2011, os servidores abaixo relacionados por não estarem mais em exercício na Vigilância Sanitária Estadual:

NOME	ID
Antônio Lauri Dorneles Palhano	2491702
Carlos Renato Bento Oliveira	492888
Elma Calegari	1876066
Eunice da Rocha Fochi	775770
Jane Leonardo	1270230
Jorge Fernando Ribas	1111604
José Luiz Martins	2489465
Joseane Maria Becker	1870440
Jussara Marks	1347349
Lucinda Maria Barbieri	976474
Maria Eduarda Carriconde Colvara	1278034
Marcelo Battesini	2446979
Neusa Maria da Silveira	1278126
Odacira Knackfuss Pasa	11329881
Osni Schroeder	1335693
Rosane F. Oliveira Santos	1212915
Rosângela Sobieszczanski	1202763
Suzana Costalunga Lima	1272071
Vera Lúcia Mesquita Machado	1179918

Art. 3º O servidor Júlio dos Santos Filho fica excluído da lista do artigo 1º da Portaria nº 36/2009 por estar exercendo mandato classista.

Art. 4º As servidoras abaixo relacionadas passam a exercer a função de fiscal sanitário no Centro Estadual de Vigilância em Saúde:

LOTAÇÃO	NOME	ID
DVS	Clarice Beienke Hass	2566036
	Elisabeth de Oliveira Juchen	2421313
DVE	Tânia Regina Velasques Dreier	1231200

Art. 5º Retifica-se o nome do servidor abaixo relacionado, o qual foi publicado com erros de grafia na Portaria nº 50/2011:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
11ª CRS	Idanir Francisco Mores	1216597

Art. 6º Os servidores designados nos artigos 1º e 4º serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 22 de agosto de 2011.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 864061

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 250/11 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;
a Portaria nº 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos e, as Portarias SES/RS nº 35/04, 247/05, 206/08 e 71/10, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;
a Resolução nº. 096/04 e 089/06- CIB/RS, que habilitam os municípios ao Incentivo do PIM.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor dos municípios relacionados abaixo:

Município	Res Hab. CIB/RS	CRS	Total de Visitadores				Valor Novo Visitadores R\$	Total Geral
			PIM/PIM		PIM/PPV			
			Atual	Novo	Atual	Novo		
Novo Barreiro	096/04	15ª	05	01			R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Senador Salgado Filho	089/06	14ª	02	01			R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL				02			R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00

Parágrafo Único - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de JULHO de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 19 de agosto de 2011.

Código: 864026

RESOLUÇÃO Nº 251/11 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;
a Portaria nº 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e, as Portarias nº 35/04, 247/05, 206/08 e 071/10, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;
as Resoluções nº. 073/09 e 167/10 - CIB/RS, que habilitam os municípios de Campinas das Missões e Vista Alegre do Prata

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar visitador dos municípios ao recebimento dos recursos do Programa Primeira Infância Melhor, a partir de JULHO de 2011.

Parágrafo Único - O município passará a receber o recurso conforme o quadro a seguir:

Município	Res Hab. CIB/RS	CRS	Nº de Vitadores		Nº de Visitadores Desabilitados		Total Geral Visitadores
			PIM/PIM	PIM/PPV	PIM/PIM	PIM/PPV	
Campinas das Missões	073/09	14ª	04		01		03
Vista Alegre do Prata	167/10	5ª	03		01		02
TOTAL						02	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 19 de agosto de 2011.

Código: 864027

RESOLUÇÃO Nº 252/11 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.306, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";
a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
a aprovação da Proposta nº 90898487000/1090-03, do Município de Cotiporã, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde;
a Portaria GM/MS nº 3.291, de 23/12/2009, que habilita o município de Cotiporã a receber recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para Equipes de Saúde da Família;
o parecer da Vigilância Sanitária, da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, que aprova o Projeto Arquitetônico da UBS;
o Ofício nº 245, de 15 de agosto de 2011, da Prefeitura Municipal de Cotiporã;
a pactuação realizada na reunião da SETEC de 07/10/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega da Ordem de Início de Serviço de construção de Unidade Básica de Saúde, do município de Cotiporã, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.226/09, Art. 7º, Inciso II. Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada está assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 19 de agosto de 2011.

Código: 864028

RESOLUÇÃO Nº 253/11 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
a Portaria GM/MS nº 719, de 07/04/2011, que institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do SUS;
a Portaria GM/MS nº 1.401, de 15/06/2011, que instituiu, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Pólos da Academia da Saúde;
a Portaria GM/MS nº 1.402, de 15/06/2011, que instituiu, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica e da Política Nacional de Promoção da Saúde, os incentivos para custeio das ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde;
a Resolução nº 017/11 da Comissão Intergestores Regional, da 10ª Região de Saúde, que aprova a proposta cadastrada no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS de Barra do Quaraí para construção de Academia de Saúde Pública;
a Ata nº051, de 29 de julho de 2011, do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Quaraí a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, analisar e pactuar as estratégias de ampliação, qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/06/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta cadastrada no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS, do Município de Barra do Quaraí, Proposta nº 12456.775000/1110-04, para construção de Academia de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 19 de agosto de 2011.

Código: 864029

RESOLUÇÃO Nº 254/11 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1120, de 06 de junho de 2005, que instituiu a criação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);
a necessidade de validação do Plano Operacional do SIS-Fronteiras, para recebimento de incentivos financeiros do Ministério da Saúde, pelos municípios fronteiriços do Rio Grande do Sul;
a Ata nº 010 do Conselho Municipal de Saúde de Dom Pedrito, de 21 de dezembro de 2010, que aprova a aplicação do saldo residual do Plano Operacional do SIS-Fronteira;
a Ata nº 010 do Colegiado de Gestão Regional, da 7ª Região de Saúde, de 22 de outubro de 2010, que aprova a aplicação do saldo residual do Plano Operacional do SIS-Fronteiras;
os pareceres constantes do proc. SES/RS nº 044585-2000/11-7;
a pactuação realizada na reunião da SETEC, em 03/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do saldo residual do recurso da Fase I do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de Dom Pedrito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 19 de agosto de 2011.

Código: 864030

SÚMULAS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 0084/2011
Processo nº 060003-2000/11-0

LOTE 02

No edital, item 6.1.4, excluir a alínea "C".

Prorroga-se

Data da abertura das propostas: 05-09-2011 às 10:00 horas.

Pregão: 12-09-2011 às 14:00 horas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 69406-2000/11-6

Empresa: Centro de Medicina Hiperbárica S/S Ltda.

CNPJ: 10.379.373/0001-79

Objeto: Fornecimento de oxigenoterapia hiperbárica.

Valor da Sessão: R\$ 359,66 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Valor Total: 35.966,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais)

Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93

Ratificação: Em 22/08/2011, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2011.

Divisão de Compras

Código: 864021